



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

Lei nº 413 de 13 de abril de 1.994.

"Dispõe sobre doações de lotes urbanos de propriedade da Prefeitura Municipal à Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Social EMCIDEC e dá outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a doar à Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - Social - EMCIDEC, 50 lotes urbanos, do loteamento denominado "Novo Horizonte", de propriedade deste município, com a finalidade exclusiva de construir Casas Populares de cunho eminentemente social, destinadas às famílias de baixa renda, na forma do PROGRAMA MUTIRÃO DA MORADIA, instituído pela Lei Estadual nº 9.353 de 03 de agosto de 1.991.

Art. 2º - Compete à EMCIDEC promover o desmembramento dos lotes referidos no artigo anterior, quando necessário, bem como coordenar a construção das casas populares e efetuar a transferência de seu domicílio aos beneficiários finais, inscritos e classificados de acordo com as diretrizes e normas do Programa Mutirão da Moradia.

Parágrafo Primeiro - Quando da transferência de domínio de que trata este artigo, formalizada de acordo com as normas do citado programa, cada beneficiário final assumirá responsabilidade pelo financiamento do preço estipulado pela EMCIDEC, oferecendo em garantia hipotecária o próprio imóvel.

Parágrafo Segundo - Enquanto não for quitado o financiamento referido no parágrafo anterior, o imóvel não poderá, salvo na hipótese de sucessão legítima, ser transferido, a qualquer título, ou onerado a terceiros sob pena de nulidade do ato e de ser

h  
m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n — CEP 73770-000

rescindido, de pleno direito, o respectivo instrumento, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio da EMCIDEC.

**Art. 3º** - Fica a EMCIDEC autorizada a doar lotes urbanos ao Estado de Goiás, dentre os imóveis referidos no art. 1º, destinados à edificação de unidades residenciais para policiais militares integrantes do destacamento local.

**Parágrafo Único** - A Polícia Militar deverá se comprometer a participar da construção destas unidades, utilizando os integrantes de seu quadro, ou terceiros previamente designados, obedecendo as normas do referido Programa.

**Art. 4º** - Todos os encargos da doação que trata esta Lei, tais como despesas de escritura e seu registro no Cartório Imobiliário competente correrão por conta exclusiva do doador.

**Art 5º** - Até a expedição do Alvará de "habite-se", correspondente a cada unidade habitacional, a EMCIDEC, fica isenta do pagamento dos seguintes tributos municipais, relativos ao imóvel ora doado:

- I - Imposto predial e territorial urbano;
- II - Taxas relativas a aprovação do projeto de loteamento;
- III - Taxa de habite-se e quaisquer outras que incidam sobre os lotes doados.

**Parágrafo Único:** Os tributos constantes no item I acima, passarão a ser responsabilidade dos beneficiários finais, após a comercialização das unidades a serem edificadas.

**Art. 6º** - A escritura pública de doação será lavrada em estrita consonância com os ditames desta Lei, devendo constar que tal doação é feita com cláusula de impenhorabilidade.

**Parágrafo Único:** Na referida escritura deverá constar ainda a cláusula especial que determine a devolução dos lotes ora doados ao Patrimônio da Prefeitura se, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da transferência dos imóveis, a EMCIDEC não iniciará o processo de construção das casas de que trata o art. 1º desta Lei.



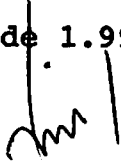
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n — CEP 73770-000

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 1.994.

  
Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO  
Prefeito Municipal

Certifico haver publicado  
cópia da presente no pla  
card de publicidade. Data  
Supra.

